

REGULAMENTO INTERNO

SERVIÇO TRANSPORTE



CENTRO SOCIAL CULTURAL DESPORTIVO
E RECREATIVO DE VILA NOVA DE SANDE

Índice

Capítulo I	3
<i>Natureza e Objectivos</i>	<i>3</i>
Capítulo II	4
<i>Processo de Admissão e Mensalidades</i>	<i>4</i>
Capítulo III	6
<i>Horários e Serviços</i>	<i>6</i>
Capítulo IV	7
<i>Disposições Gerais.....</i>	<i>7</i>

Capítulo I

Natureza e Objectivos

Artigo 1º

Caracterização e Localização

1. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Rua da Escola, nº 237, freguesia de Sande Vila Nova.

- **Telefone** 253 478 492, **Fax** 253 478 492.

- **E-mail:** centrosocial_vns@iol.pt.

Artigo 2º

Objectivos Gerais

1. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande tem como objectivos a promoção social, cultural e educativa, uma comunidade educativa em que todos participam, direcção, pais, educadores, pessoal não docente e crianças, cada um a seu nível e a seu modo.
2. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande, nas suas actuações, tem como objectivos:
 - a) Contribuir para bem-estar e desenvolvimento integral da criança.
 - b) Colaborar com a família na resolução dos problemas e outras exigências inerentes ao seu desenvolvimento.
 - c) Apoiar as crianças em risco social.
 - d) Despiste precoce de qualquer inadaptação ou de deficiência.

Artigo 3º

Caracterização do Serviço

1. O serviço de transporte é um serviço complementar, quer das valências de Creche, Jardim-de-Infância e Atividades de Tempos Livres do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande, quer da Escola Primária de Vila Nova de Sande, de apoio aos utentes e às suas respetivas famílias.

Capítulo II

Processo de Admissão e Mensalidades

Artigo 4º

Condições Gerais

1. No serviço de transporte admitem-se crianças dos 0 aos 12 anos de idade.

Artigo 5º

Critérios de Admissão

1. Frequentar as valências Creche, Jardim-de-Infância ou de Atividades de Tempos Livres do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande.
2. Frequentar a Escola Primária de Vila Nova de Sande.
3. Ser residente em Vila Nova de Sande.
4. Aquele que reside a uma distância maior do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande.

Artigo 6º

Processo de Inscrição

1. A organização do processo de admissão é da exclusiva competência dos serviços administrativos da Instituição.
2. A pré-inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande, em impresso próprio a fornecer pelos serviços administrativos da Instituição.
3. As pré-inscrições serão aceites durante todo o ano e as correspondentes admissões efetuadas sempre que hajam vagas.
4. A renovação da inscrição será realizada por um dos responsáveis pela criança.

Artigo 7º

Mensalidade

1. A mensalidade a praticar será fixada pela Direção do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande no início de cada ano letivo.
2. O utente das valências do Centro Social paga 11 mensalidades, de Setembro a Junho.
3. O utente da Escola Primária paga 9 mensalidades, de Setembro a Maio.
4. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado no Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande do dia 1 ao dia 10 do mês a que respeitam, caso contrário serão aplicadas as seguintes taxas, salvo situações devidamente comprovadas e justificadas perante a Direção:
 - a) 5 por cento sobre a mensalidade até ao final do mês em dívida e acrescidos mais 10 por cento por cada mês ou fração do mês até ao pagamento da dívida.
5. Perante ausências de pagamentos superiores a 30 dias a Instituição suspender automaticamente o serviço até regularização das mensalidades, caso não seja devidamente justificada e comprovada esta ausência de pagamento junto da Direção.

Artigo 8º

Seguro de Acidentes

1. Todos os utilizadores deste serviço estão cobertos por um seguro de acidente desde o momento que entram, até ao momento que saem dos veículos utilizados no transporte.
2. Todos os utentes deste serviço que frequentam as valências Creche, de Jardim - de - Infância e Atividades Tempos Livres do Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande estão cobertos por um seguro de acidentes dentro do percurso normal entre a Instituição e a sua residência.
3. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande não se responsabiliza por acidentes ocorridos com utentes deste serviço, que apenas frequentem a Escola Primária de Vila Nova de Sande, durante os respetivos percursos Escola-Transporte e Paragem-Residência, uma vez que esta é da exclusiva competência daquele estabelecimento de ensino.

Capítulo III

Horários e Serviços

Artigo 9º

Horários

1. Período da Manhã: entre as 7:30 e as 9:00 horas;
2. Período da Tarde: Entre as 16:30 e as 18:30 horas;

Artigo 10º

Serviços

1. O percurso selecionado para o transporte das crianças de e para a Instituição deve ser respeitado até ao final do ano letivo;
2. Os encarregados de educação devem impreterivelmente entregar/recolher as crianças diretamente na carrinha/autocarro;
3. Se no horário de passagem do transporte das crianças, as mesmas não estiverem preparadas para efetuar o embarque, este não poderá esperar ou alterar o seu percurso habitual;
4. Se no horário de entrega das crianças não estiver presente o encarregado de educação e/ou o responsável pela recolha da criança, esta será trazida de novo para a Instituição onde aguardará que seja recolhida por um dos responsáveis da criança, sendo penalizada em 2,5 euros, por cada fração de 15 minutos de atraso desde a chegada à Instituição até à recolha, devendo o encarregado de educação justificar essa demora (posteriormente esse dinheiro será convertido em material para a sala).
5. O horário do transporte deverá ser respeitado, pois de contrário prejudicar-se-ão não só as crianças como os horários das famílias;
6. Não é permitido às crianças comer dentro dos veículos de transporte (carrinha/autocarro);
7. Caso a criança se ausente da Instituição um ou mais dias, cabe aos pais informarem a instituição;

Artigo 11º

Entrega e Recolha de Crianças

1. A entrega e recolha de crianças deve ser feita, de preferência, pelos pais ou encarregados de educação;
2. No caso de serem outras pessoas a recolherem e/ou entregarem as crianças, os seus nomes terão que constar, obrigatoriamente, no boletim de inscrição;

3. Em caso algum será permitida a recolha de crianças, por menores de 16 anos, sem que os pais ou encarregados de educação tenham assinado um termo de responsabilidade;
4. Não será permitido o envio de crianças sozinhas para casa, exceto mediante assinatura de um termo de responsabilidade por parte dos pais ou encarregados de educação;
5. As crianças que usufruem do serviço de transporte sujeitam-se ao horário do mesmo;

Capítulo IV

Disposições Gerais

Artigo 12º

Aspetos de Ordem Geral

1. O Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande não se responsabiliza pela perda ou danos de objetos pessoais, tais como, fios, pulseiras, etc...

Este Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral no dia 26 de Junho de 2005.

O Presidente da Instituição
